República Federativa do Brasil
Agência Nacional de Telecomunicações

Certificado de Homologação

(Intransferível)

Nº **07966-25-06312**

Validade: **Indeterminada**

Emissão: **03/12/2025**

Requerente:
CNPJ: 41.286.047/0001-40
BELDEN HOLDINGS LTDA

Fabricante:
PROSOFT TECHNOLOGY, INC.
9201 CAMINO MEDIA, SUITE 200
Nº 93311

ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA

Este documento homologa, nos termos da regulamentação de telecomunicações vigente, o Certificado de Conformidade nº QC-4906-25, emitido pelo **QC Certificacoes Ltda**. Esta homologação é expedida em nome do solicitante aqui identificado e é válida somente para o produto a seguir discriminado, cuja utilização deve observar as condições estabelecidas na regulamentação de telecomunicações.

Tipo - Categoria:
Transceptor de Radiação Restrita - II

Modelo - Nome Comercial (s):
RLX2-IHNF-BR

Características técnicas básicas:

Faixa de Frequências Tx (MHz)	Tecnologias	Tipo de Modulação	Potência Máxima de Saída (W)	Designação de Emissões
2.400,0 a 2.483,5	SEQÜÊNCIA DIRETA	DBPSK, DQPSK e CCK	0,4435	10M1X9D
2.400,0 a 2.483,5	OFDM	BPSK, QPSK, 16 QAM, 64 QAM	0,9227	16M6X9D
2.400,0 a 2.483,5	OFDM	BPSK, QPSK, 16 QAM, 64 QAM	0,38	10M1X9D
2.400,0 a 2.483,5	OFDM	BPSK, QPSK, 16 QAM, 64 QAM	0,5552	36M6X9D
5.150,0 a 5.350,0	OFDM	BPSK, QPSK, 16 QAM, 64 QAM	0,1082	-
5.150,0 a 5.350,0	OFDM	BPSK, QPSK, 16 QAM, 64 QAM	0,1208	-
5.150,0 a 5.350,0	OFDM	BPSK, QPSK, 16 QAM, 64 QAM	0,1003	-
5.470,0 a 5.725,0	OFDM	BPSK, QPSK, 16 QAM, 64 QAM	0,127	-
5.470,0 a 5.725,0	OFDM	BPSK, QPSK, 16 QAM, 64 QAM	0,103	-
5.470,0 a 5.725,0	OFDM	BPSK, QPSK, 16 QAM, 64 QAM	0,119	-
5.725,0 a 5.850,0	OFDM	BPSK, QPSK, 16 QAM, 64 QAM	0,4983	16M5X9D
5.725,0 a 5.850,0	OFDM	BPSK, QPSK, 16 QAM, 64 QAM	0,4186	17M7X9D
5.725,0 a 5.850,0	OFDM	BPSK, QPSK, 16 QAM, 64 QAM	0,4132	36M3X9D

Os valores de potências indicados nas faixas de 5150-5350 MHz e 5470-5725 MHz referem-se a potência média em E.I.R.P.;
Ensaio de SAR não aplicável;
Na instalação do produto devem ser observadas as condições de uso conforme estabelecido no Regulamento sobre Equipamentos de Radiocomunicação de Radiação Restrita.

Constitui obrigação do fabricante do produto no Brasil providenciar a identificação do produto homologado, nos termos da regulamentação de telecomunicações, em todas as unidades comercializadas, antes de sua efetiva distribuição ao mercado, assim como observar e manter as características técnicas que fundamentaram a certificação original.

As informações constantes deste certificado de homologação podem ser confirmadas no SCH - Sistema de Gestão de Certificação e Homologação, disponível no portal da Anatel. (www.anatel.gov.br).

Secundino da Costa Lemos
Gerente de Certificação e Numeração - substituto